LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº. 042/2026	**VALIDADE ATÉ**: 20/08/2029
	DATA DO PROTOCOLO: 14/08/2026

PROCESSO Nº 121/SMMAS/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 02 de Maio de 2013, que dispõe sobre o Código do Meio ambiente do Município de Barra do Garças e dá outras providências e da Resolução do CONSEMA nº 74 de 13 de Novembro de 2025, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATIVIDADE LICENCIADA: Obra de construção de quadra no Residencial Carvalho.

LOCALIZAÇÃO: Rua 01, s/nº, Quadra 36, Bairro Residencial Carvalho, CEP 78.600-000, Barra do Garças. Coordenadas Geográficas: 15°53'37,53"S - 52°17'36.86 W .

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ/CPF: 03.439.239/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL: 84.11-6-00 - Administração pública em geral.

RESTRIÇÕES: As constantes no processo de licenciamento ambiental e na legislação vigente deverão ser integralmente observadas. É obrigatória a manutenção deste parecer técnico e da licença ambiental no local da atividade licenciada, devendo permanecer disponíveis para apresentação aos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado. Deverá ser mantida, igualmente, a comprovação do cumprimento de todas as condicionantes, restrições e demais exigências estabelecidas no processo de licenciamento, quando aplicáveis.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 127/SMMAS-2026 de 20/08/2026.

LOCAL E DATA Barra do Garças – MT 20/08/2026	**Blainy Danilo Matos Barbosa** Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade Portaria n.º 21.826 de 01/01/2025

LICENÇA PREVIA

LP Nº. 043/2026	**VALIDADE ATÉ**: 20/08/2028
	DATA DO PROTOCOLO: 14/08/2026

PROCESSO Nº 121/SMMAS/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 02 de Maio de 2013, que dispõe sobre o Código do Meio ambiente do Município de Barra do Garças e dá outras providências e da Resolução do CONSEMA nº 74 de 13 de Novembro de 2025, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATIVIDADE LICENCIADA: Obra de construção de quadra no Residencial Carvalho.

LOCALIZAÇÃO: Rua 01, s/nº, Quadra 36, Bairro Residencial Carvalho, CEP 78.600-000, Barra do Garças. Coordenadas Geográficas: 15°53'37,53"S - 52°17'36.86 W .

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ/CPF: 03.439.239/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL: 84.11-6-00 - Administração pública em geral.

RESTRIÇÕES: As constantes no processo de licenciamento ambiental e na legislação vigente deverão ser integralmente observadas. É obrigatória a manutenção deste parecer técnico e da licença ambiental no local da atividade licenciada, devendo permanecer disponíveis para apresentação aos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado. Deverá ser mantida, igualmente, a comprovação do cumprimento de todas as condicionantes, restrições e demais exigências estabelecidas no processo de licenciamento, quando aplicáveis.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 127/SMMAS-2026 de 20/08/2026.

LOCAL E DATA Barra do Garças – MT 20/08/2026	**Blainy Danilo Matos Barbosa** Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade Portaria n.º 21.826 de 01/01/2025

PARECER TÉCNICO N° 127/SMMAS-BG/2026

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

INTERESSADO

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50

Endereço: Rua Carajás nº 522, Centro - CEP: 78.600-000

Propriedade/Obra ou Empreendimento

Denominação: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO RESIDENCIAL CARVALHO

CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50

Localização: Avenida 01, s/n, Quadra 36 Bairro: Residencial Carvalho - CEP: 78.600-000.

Município: Barra do Garças – MT

Coordenada Geográfica: - 15°53'37,53"S - 52°17'36.86 W

Responsável Técnico:

Nome/ Razão Social: Rogério Arantes Penteado

Formação: Eng Ambiental - CREA: MT09870D

Atividade Licenciada: 84.11-6-00 Administração Pública em geral.

PROJETO PROPOSTO

Trata-se da solicitação, por meio de requerimento, das Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para uma área de 3.939,91m², cuja atividade principal é a Administração Pública — Construção da Praça do Residencial Carvalho, no Bairro: Residencial Carvalho, no município de Barra do Garças-MT. Coordenadas Geográficas: 15°53'37,53"S - 52°17'36.86 W. De acordo com a Resolução CONSEMA nº 74/2025, de 13/11/2025, a atividade apresenta baixo potencial poluidor

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS

Consta no processo o Requerimento Padrão solicitando as seguintes licenças ambientais: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). Foi realizada a devida publicação do pedido de licenciamento em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

Foram anexados ao processo os seguintes documentos: Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Plano de

Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Memorial Descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo empreendimento.

Os documentos apresentados pela requerente foram conferidos quanto à forma e à conformidade com o roteiro orientativo. **Ressalta-se que não é atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, sendo esta de responsabilidade exclusiva da requerente e do responsável técnico pelo empreendimento.**

Localização Georreferenciada

O empreendimento está localizado nas Coordenadas Geográficas: Coordenada Geográfica: 15°53'37,53"S - 52°17'36.86 W

ANÁLISE DE LICENÇA - LP/ LI/LO

O projeto prevê a construção de uma praça com área total de 3.939,91 m², localizada no Bairro Residencial Carvalho, dentro do perímetro urbano do município de Barra do Garças (MT). A construção da praça tem como finalidade atender à demanda da comunidade do Bairro e das vizinhanças, visando à melhoria nas estruturas físicas do espaço de lazer. As intervenções incluem a implantação de piso gramado, pista de caminhada, quadra de futsal, quadra de vôlei, brinquedos infantis, aparelhos de musculação, bancos, mesas, pergolados, escadas e adequações de acessibilidade em geral. Conforme citado pelo responsável técnico no (PGRSCC 10). Os resíduos gerados durante a execução da obra serão de responsabilidade da empresa Clean Master, contratada pelo município, que fará o transporte e a destinação final conforme as orientações do responsável técnico (PCA 5.1). Os resíduos comuns serão destinados ao aterro sanitário municipal. Não haverá geração de efluentes domésticos ou industriais no empreendimento. O fornecimento de energia elétrica será realizado pela empresa Energisa, e o abastecimento de água ficará a cargo da concessionária Águas de Barra do Garças. O empreendimento encontra-se em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, atendendo às exigências normativas para seu regular funcionamento. Os ruídos e vibrações previstos serão apenas aqueles oriundos do funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades da obra. Durante o levantamento ambiental, não foram identificados riscos significativos de poluição associados às atividades previstas para o empreendimento.

CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas nos estudos técnicos e relatórios fotográficos elaborados por profissional habilitado, devidamente acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA-MT, bem como a análise do processo de licenciamento ambiental;

Considerando que a atividade requerida apresenta baixo potencial de causar significativa degradação ambiental, conforme estabelece a Resolução CONSEMA nº 041/2021;

Constata-se que não há restrições quanto à regularização do empreendimento para a atividade proposta. Sendo assim, opina-se pela emissão das seguintes licenças ambientais: Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI). quanto a Licença de Operação, será emitida após o término da obra.

O parecer é favorável ao empreendimento **Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Administração Pública — Obras de Construção de Praças.** Ressalta-se que a análise técnica teve como base as informações constantes nos projetos apresentado pelo responsável técnico, devidamente documentadas por meio da ART, sendo essas informações de inteira responsabilidade do referido profissional.

Tanto o responsável técnico quanto o empreendedor deverão cumprir integralmente todas as condicionantes e restrições previstas nas licenças ambientais. O descumprimento das exigências implicará responsabilização exclusiva das pessoas físicas e jurídicas envolvidas, conforme suas respectivas competências, estando estas sujeitas à fiscalização a qualquer momento, bem como às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Esclarece-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Garças (SMMA-BG) não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento desses projetos de inteira responsabilidade da empresa, de seu(s) projetista(s) e/ou prepostos.

CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da licença, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Destaca-se que a empresa deverá cumprir integralmente todas as recomendações e medidas previstas no Plano de Controle Ambiental (PCA), no Plano de

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

2. É terminantemente proibida a supressão de vegetação sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

ESTE É O PARECER

Barra do Garças – MT, 20 de agosto de 2026.

Nilma Lucas de Oliveira
Analista Ambiental-SMMA/BG
Portaria n.º 21.874